



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

LEI N° 585, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento do Município de Baixio/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de até R\$ 62.594,75 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 11 - Secretaria de Cultura

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0028 - Difusão Cultura

Ação: Ações de Apoio ao Setor Cultura

Dotação Orçamentária: 11.01.392.0028.2.080 - Ações de Apoio ao Setor Cultural

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.3.90.42.00	Auxílios	10.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	52.594,75
TOTAL		62.594,75

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

Órgão: 0301 - Secretaria de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Ação: Funcionamento da Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Baixo
Baixo: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

Dotação Orçamentária: 0301.04.122.0002.2.005 - Funcionamento da Secretaria de Administração

3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1001000000	62.594,75
--------------	---------------------	------------	-----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixo, Estado do Ceará, em 04 de setembro de 2020.

José Humberto Moura Ramalho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO
PROTOCOLO
REG DE PROTOCOLO 2020.09.04.001
DATA 04/09/2020 AS 11:02
DESTINO PRESIDENCIA
DOC 261 MAT/SERV 110002-5
ASSINATURA